



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2023

de 17 de novembro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit no valor de até R\$ 65.419,07 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos) criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001	10.122.0226.10041	Aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	54.994,07
Fonte:	2.601.00000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.425,00
Fonte:	2.603.0000800	Recurso Recebido para Enfrentamento do Corona vírus	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 54.994,07 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.601.00000000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

II – R\$ 10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.603.0000800– Recurso Recebido para Enfrentamento do Corona vírus.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

